

## **ANEXO I**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2025

DISPENSA Nº 036/2025

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a execução de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico dos veículos da Secretaria de Governo e Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela 1 - Quantidades e Valores**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário Mensal	Total Mensal
1	Serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, compreendendo a implantação de uma central de monitoramento, a instalação, em comodato, de equipamento de controle nos veículos e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web	Veículo/Mês	4	62,75	251,00
<b>Valor Total em 12 (doze) meses</b>					<b>3.012,00</b>

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico se faz necessária com o objetivo de promover maior controle, segurança, eficiência operacional e transparência na gestão da frota de veículos pertencentes a este órgão.

2.2. O rastreamento e monitoramento eletrônico permitirão a otimização das rotas, o controle de uso indevido, a localização em casos de emergência e o acompanhamento em tempo real, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos e a segurança dos bens patrimoniais. A ausência de tal sistema pode acarretar em riscos de perdas, usos indevidos e dificuldade na gestão logística dos veículos, impactando a eficiência dos serviços prestados.

2.3. Ressalta-se ainda que a modalidade de comodato dos equipamentos reduz o custo com aquisição e manutenção, transferindo à contratada a responsabilidade técnica e operacional pela funcionalidade dos dispositivos, o que garante maior eficiência e continuidade dos serviços.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na execução de serviços técnicos especializados de rastreamento e monitoramento eletrônico para os veículos da Secretaria de Governo e Ação Social de Vertentes-PE, com o objetivo de proporcionar o controle integral e em tempo real da frota.

**3.2.** Os serviços abrangerão a instalação de dispositivos de rastreamento nos veículos, o fornecimento de plataforma web para monitoramento em tempo real, geração de relatórios de desempenho, histórico de rotas, alertas de velocidade, cercas eletrônicas e demais funcionalidades inerentes a um sistema de rastreamento moderno e eficiente. A solução visa aumentar a segurança dos veículos, otimizar a logística e contribuir para a redução de custos operacionais.

**3.3.** Será fornecido suporte técnico para a utilização da plataforma e manutenção dos equipamentos, garantindo a plena operacionalidade do sistema durante todo o período contratual

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A execução dos serviços ocorrerá continuamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo o monitoramento ininterrupto dos veículos.

**4.3.** Serão executados, dentre outros serviços:

**4.3.1.** Instalação e desinstalação de equipamentos de rastreamento e monitoramento eletrônico nos veículos da frota;

**4.3.2.** Fornecimento de acesso a uma plataforma web/mobile para acompanhamento em tempo real da localização dos veículos;

**4.3.3.** Disponibilização de histórico de rotas, velocidades, paradas e outros dados relevantes;

**4.3.4.** Suporte técnico para a plataforma e os equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva;

**4.3.5.** Geração de relatórios gerenciais sobre o uso dos veículos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços.

**5.3.** Nos veículos que já possuem equipamentos instalados, deverá haver continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento, com transferência ou adequação, se necessário, da tecnologia à plataforma contratada, sem interrupções no acompanhamento das atividades.



**5.4.** A empresa contratada deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a implantação da central de monitoramento e a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos que ainda não possuem o dispositivo, garantindo sua plena operação.

**5.5.** A empresa deverá disponibilizar sistema de gerenciamento via web, compatível com os principais navegadores e responsivo para acesso por dispositivos móveis, com login individualizado para os usuários indicados pela Administração.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** A escolha do fornecedor se dará mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço unitário.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.



7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ **3.012,00** (três mil e doze reais).

8.2. O cálculo do valor estimado considerou o preço unitário mensal por veículo de R\$ 62,75, multiplicado por 4 veículos e por 12 meses.

8.3. Para a formação do preço estimado, foi realizada uma pesquisa no Sistema do Banco de Preços. No entanto, verificou-se que os valores obtidos no Sistema Banco de Preços estavam acima do praticado no mercado. Dessa forma, optou-se por complementar a pesquisa com consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), analisando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

8.4. O Responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Kleber Domingos Bezerra de Melo, CPF: 011.475.274-58.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

9.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

9.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

9.3.2. Fiscal do Contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.



**9.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**9.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**9.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**9.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**9.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**9.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**9.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**9.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**9.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**9.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 10002/8.122.2715.2.1155 - 3.3.90.39 (17).

Vertentes, 17 de abril de 2025

Rayanne Santana de Andrade  
Secretária de Governo e Ação Social